



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N^o. 216/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 390.000.000 (Trezentos e noventa milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as dotações Orçamentárias discriminadas abaixo:

1.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	Cr\$	15.000.000
2.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	31.000.000
	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	12.000.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	10.000.000
	-	4120.00-	Equip. e Material Permanente.	"	75.000.000
3.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	2.500.000
3.2	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	10.000.000
4.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	3.000.000
4.3	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	7.500.000
5.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	22.000.000
	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	18.000.000
	-	3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	2.000.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	5.000.000
	-	4110.00-	Obras e Instalações.	"	30.000.000
5.2	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	10.000.000
6.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	9.500.000
	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	8.000.000
	-	3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	1.000.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	5.000.000
6.2	-	3251.00-	Inativos.	"	11.000.000
	-	3252.00-	Pensionistas.	"	2.000.000
	-	3253.00-	Salário Família.	"	500.000
	-	3280.00-	PASEP.	"	6.000.000
7.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	29.000.000
	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	15.000.000
8.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	41.000.000
	-	4110.00-	Obras e Instalações.	"	9.000.000
				T O A L	Cr\$ 390.000.000

(continua)



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

(continuação)

Lei Nº.

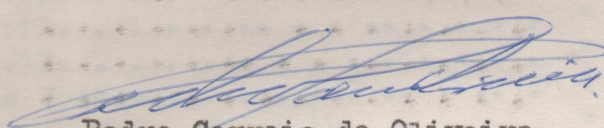
A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Artigo Primeiro, são provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 1985.


Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -

T A B E L A

A N E X O I

PESSOAL EFETIVO

QUANT.	C A R G O E F E T I V O	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Coletor - B		Cr\$ 90.000,00
01	Coletor - A		Cr\$ 80.000,00
01	Escriturário da Receita		Cr\$ 80.000,00
01	Encarregado do Posto do Mohral		Cr\$ 50.256,00
02	Fiscais		Cr\$ 50.256,00
01	Atendente		Cr\$ 50.256,00
01	Sec.da Junta de Serviço Militar		Cr\$ 50.256,00
01	Assistente Social		Cr\$ 40.000,00
01	Agente Arrecadador		Cr\$ 35.000,00
01	Motorista (disponibilidade)		Cr\$ 30.000,00
23	Professoras		Cr\$ 30.000,00 8042
01	Enfermeira		Cr\$ 30.000,00
01	Cozinheira		Cr\$ 30.000,00
01	Atendente (disponibilidade)		Cr\$ 13.000,00
A P O S E N T A D A S			
QUANT.	C A R G O	NÍVEL	VENCIMENTO
09	Professoras		Cr\$ 30.000,00

T A B E L A

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGOS COMMISSIONADOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Secretário do Prefeito	CC. 1	Gr\$ 140.000,00 10.000
01 03	Assessor	CC-1	Gr\$ 140.000,00 10.000
01	Secretário de Administração Geral	CC 1	Gr\$ 140.000,00 10.000
01	Secretário de Finanças	CC 1	Gr\$ 140.000,00 10.000
01	Secretário de Educação e Cultura	CC 1	Gr\$ 140.000,00 10.000
01	Assessor da Câmara	CC	Gr\$ 50.000,00 3.000
	<i>Dieta.</i>		
	FUNÇÃO GRATIFICADA		
QUANT.	F U N Ç Ã O	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
01	Motorista	FG	Gr\$ 80.000,00
01	Tratorista	FG	Gr\$ 80.000,00
02	Diarista	FG	Gr\$ 50.256,00
02	Auxiliar de Secretaria	FG	Gr\$ 30.000,00
11	Professores	FG	Gr\$ 30.000,00
01	Auxiliar do Posto de Saúde	FG	Gr\$ 30.000,00
06	Serventes	FG	Gr\$ 30.000,00
10	Merendeiras	Fg	Gr\$ 20.000,00

T A B E L AA N E X O _ I I I

CONTRATADOS

QUANT.	C A R G O	C L T	VENCIMENTO
02	Auxiliar de Contabilidade		Cr\$ 80.000,00
01	Tesoureiro		Cr\$ 80.000,00
01	Motorista		Cr\$ 80.000,00
01	Escriturário da Despesa		Cr\$ 80.000,00
03	Pedreiros		Cr\$ 72.000,00
21	Diaristas		Cr\$ 50.256,00
01	Auxiliar de Escrita		Cr\$ 50.256,00
02	Almoxarifes		Cr\$ 50.256,00
01	Vigilante		Cr\$ 50.256,00
02	Zeladores do Cemitério		Cr\$ 50.256,00
03	Serventes de Pedreiros		Cr\$ 50.256,00
01	Encarregado do Posto de Identificação		Cr\$ 50.256,00
01	Coordenadora da Merenda Escolar		Cr\$ 50.256,00
03	Supervisoras de Educação		Cr\$ 40.000,00
01	Secretária		Cr\$ 30.000,00
01	Auxiliar de Secretaria		Cr\$ 30.000,00
08	Professoras		Cr\$ 30.000,00
07	Professoras Profissionalizantes		Cr\$ 30.000,00
04	Atendentes		Cr\$ 30.000,00
01	Auxiliar de Serviço Eleitoral		Cr\$ 30.000,00
01	Estrutor da Banda		Cr\$ 30.000,00
01	Coordenador do Mohral		Cr\$ 30.000,00
01	Encarregado do Posto do Mohral (Lagoa do Outeiro)		Cr\$ 30.000,00
04	Telefonista		Cr\$ 30.000,00
03	Zeladoras		Cr\$ 30.000,00
01	Lavadeira		Cr\$ 30.000,00
01	Contínuo		Cr\$ 30.000,00
04	Mensageiros		Cr\$ 20.000,00
09	Professoras do Proderu		Cr\$ 15.000,00